

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 6.679, DE 07 DE MARÇO DE 2005

Estabelece o número de parcelas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2005.

DINIZ LOPES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 55, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mauá, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 222.953-8/97, **DECRETO**:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2005, é lançado para o pagamento em parcela única ou em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, observado o valor mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) do Fator Monetário Padrão do Município – FMP, para cada parcela, exceto as duas primeiras.

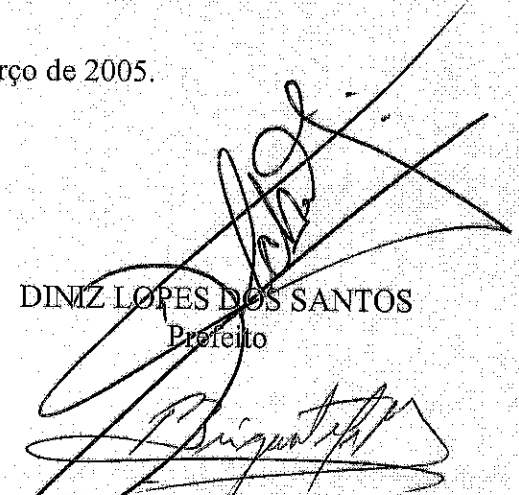
Art. 2º A apuração do valor venal para o lançamento do exercício de 2005, far-se-á com base nos índices genéricos constantes dos anexos da Lei nº 3.444, de 19 de dezembro de 2001 e legislação aplicável.

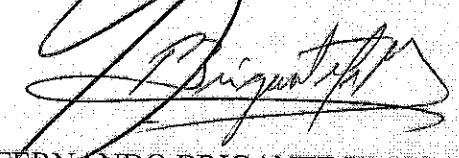
Art. 3º O pagamento, quando efetuado em cota única, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado.

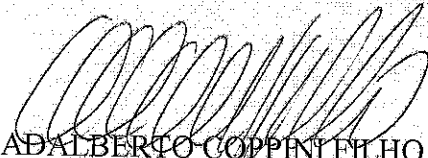
Art. 4º Fica estabelecido o vencimento, para pagamento da cota única ou primeira parcela, entre os dias 07 e 18 de março de 2005, vencendo as demais parcelas nos meses subsequentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 07 de março de 2005.


DINIZ LOPES DOS SANTOS
Prefeito


FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ADALBERTO COPPINI FILHO
Secretário Municipal de Finanças